



MUNICÍPIO DE OURÉM
SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E CONTENCIOSO
ALVARÁ DE LICENÇA Nº 13-2019



Nos termos do n.º 1 do artigo 8º do Decreto-Regulamentar 2-A/2005 de 24 de março, é emitido, o **ALVARÁ DE LICENÇA PARA REALIZAÇÃO DE: MANIFESTAÇÕES DESPORTIVAS n.º 13-2019** referente ao registo n.º 9706 / 2019 , do corrente ano, em que é requerente é **União Desportiva de Gondemaria**, contribuinte n.º 501709428, com a morada em: **Rua dos Desportos, n.º 1 a 3 Areias**, da freguesia de **Gondemaria**, com o seguinte código postal: **2490-124 - Areias - Gondemaria**.

Em harmonia com o despacho do Ex.º Sr. Vereador, Rui Vital, no uso das competências de Presidente, a licença foi aprovada na data **16-04-2019**.

Atividade a desenvolver: **IX Passeio TT dos Chicharos 2019**

Tipo de atividade: **Manifestações desportivas**

Local do percurso: **conforme indicado no mapa**

Dia (s): **19-04-2019**

Horário: **08h30m às 12h30m**

Condições para realização do evento, são mencionadas no verso deste alvará

Registado no **Serviço de Fiscalização e Contencioso**, através da guia n.º _____ do dia _____, no total de **25,60€**.

Observações:

O funcionário,88

Manuel Antunes de Figueiredo

Serviço de Fiscalização e Contencioso, 16-04-2019

O Vereador

Rui Vital

(Competência delegada, edital 71/2018 de 23/07)

De forma a ter eficácia, deve ser dado cumprimento às condições abaixo indicadas:

- a. O requerente deve munir-se do parecer da Infraestruturas de Portugal, sendo o mesmo favorável;
- b. A entidade organizadora deve assegurar o disposto no art.º 10.º do Decreto-Regulamentar 2-A/2005, de 24 de março:
 - Não podem provocar interrupções no trânsito, nem total nem parcialmente, salvo se nos troços de vias públicas em que decorrem tiver sido autorizada ou determinada a suspensão do trânsito;
 - Os encargos com as medidas de segurança necessárias à realização da prova ou manifestação são suportados pela entidade organizadora.
- c. O requerente deverá munir-se de todos os seguros obrigatórios.
- d. Caso a atividade atravesse terrenos privados, o requerente deve munir-se das respectivas autorizações dos proprietários ou legítimos possuidores.

Deverão ser observados os condicionalismos indicados no parecer das forças de segurança:

1. Não devem ser pintados quaisquer símbolos ou marcas nas estradas, ficando a cargo da entidade organizadora o pagamento de eventuais prejuízos causados.
2. Os concorrentes, participantes e demais intervenientes, deverão cumprir escrupulosamente as normas em vigor relativas à circulação rodoviária, nomeadamente o código da estrada e sua legislação regulamentar.
3. As informações colocadas na via relacionadas com a realização da prova devem ser retiradas imediatamente após a passagem do último participante.

CÂMARA MUNICIPAL